



EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 172/2018

**“EXONERA SERVIDOR E
DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - EXONERAR o Sr.º **CARLOS ANDRÉ NUNES DOS SANTOS**, do cargo comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 05º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 173/2018

**“EXONERA SERVIDOR E
DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - EXONERAR o Sr.º **JOSÉ ADÃO PEREIRA NEPOMUCENO**, do cargo comissionado de COORDENADOR DE LOGISTICA E COMPRAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 05º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2018

**“NOMEIA SERVIDOR E
DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado **JULIANO RIBEIRO DE SOUZA**, para em comissão, exercer o cargo de SUPERINTENDENTE EM SAÚDE, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo V da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO,
ao 06º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2018

**“NOMEIA SERVIDOR E
DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA
ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e
constitucionais,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado **JOSÉ ADÃO
PEREIRA NEPOMUCENO**, para em comissão, exercer o
cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, atribuindo-
lhe remuneração assegurada no anexo V da Lei Municipal nº
1276/2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO,
ao 06º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 176/2018

**“EXONERA SERVIDORA E
DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA
ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e
constitucionais,

DECRETA

Art.1º - EXONERAR a Sr.ª **MARYELLEN
CRISOSTOMO DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de
CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO E PORTARIA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Dianópolis – TO, ao 07º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 178/2018

**“REGULAMENTA O
RECADASTRAMENTO DOS
CONTRIBUINTES INSCRITOS
NO CADASTRO IMOBILIÁRIO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE
DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA
ALMEIDA**, no uso das atribuições de seu cargo de acordo com
a Lei Orgânica Municipal e o Código Tributário Municipal – LC
nº 857/2001, na conformidade da Seção IX – Cadastro
Imobiliário.



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

(...)Art. 108 – Todos os imóveis, inclusive os que gozarem de imunidade ou isenção, situados na zona urbana do Município como definida neste Código, deverão ser inscritos pelo contribuinte ou responsável no Cadastro Imobiliário.

Art. 109 – Em se tratando de imóvel pertencente ao poder público, a inscrição será feita de ofício, pela autoridade responsável pelo setor de cadastro.

(...)Art. 111 – A fim de efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário é o responsável obrigado a comparecer aos órgãos competentes da Prefeitura, munido de título de propriedade ou de compromisso de compra e venda, para as necessárias anotações.

§ Único – A inscrição deverá ser efetuada no prazo de sessenta dias, contados da data da escritura definitiva ou da promessa de compra e venda do imóvel. (LC N° 857/2001 – Código Tributário Municipal)

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO a obsolência dos dados que compõem o Cadastro Fiscal Imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplina do Processo Administrativo/ Dívida Ativa no que tange o contribuinte, é sabido que a eventual negativação do nome ora no Cadastro defasado gera inúmeros prejuízos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve zelar pela coerência em seus atos e qualidade dos dados obtidos;

DECRETA

Art. 1º. Os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal deverão proceder ao

recadastramento de suas inscrições no período compreendido entre os dias 13 de junho e 31 de agosto de 2018, por meio da atualização de seus dados cadastrais no prédio do Departamento de Imobiliário do Município situado Rua Jaime Pontes – Centro – Dianópolis TO.

Art. 2º. Estão obrigados ao recadastramento todos os contribuintes, mesmo os que gozem de isenção ou imunidade, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, as empresas individuais, os condomínios, as associações, sindicatos e cartórios notariais e de registro, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º. Os dados declarados pelos contribuintes junto ao Recadastramento têm caráter precário e não implicam na anuência do Município em relação à regularidade do estabelecimento.

Art. 4º. Os dados atualizados pelo contribuinte através do Recadastramento passarão a ser utilizados pelo Município para todos os fins.

Art. 5º. Para fins de declaração e atualização, o contribuinte deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para Pessoas Jurídicas estabelecidas:

- a) Contrato Social atualizado;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Inscrição Estadual, se houver;
- d) IPTU do Imóvel de estabelecimento da empresa;
- e) Contrato de Locação ou Autorização do proprietário para uso do imóvel;
- f) se proprietário do imóvel, Escritura ou Registro atualizado;
- g) Comprovante de endereço da empresa;



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

h) CPF e RG dos sócios.

II – Para Pessoas Físicas estabelecidos:

a) CPF e RG;

b) IPTU do Imóvel de estabelecimento;

c) Contrato de Locação ou Autorização do Proprietário para Uso do Imóvel;

d) se proprietário do imóvel, Matrícula atualizada fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

e) Comprovante de Residência, quando for diferente do imóvel de estabelecimento.

Art. 6º. Para sanar dúvidas relativas ao procedimento do Recadastramento Imobiliário regulamentado por este Decreto, os contribuintes devem observar o anexo deste Decreto FICHA CADASTRAL RECADASTRAMENTO acessível pelo sítio da Prefeitura do Município, através do endereço eletrônico www.dianopolis.to.gov.br

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO,
ao 13º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 180/2018

**“DISPÕE SOBRE
ALTERAÇÃO DAS
ALÍQUOTAS E DO PLANO
DE AMORTIZAÇÃO DO
DÉFICIT ATUARIAL DO**

**RPPS DO MUNICÍPIO DE
DIANÓPOLIS/TO DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º. O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal nº 1.089/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. (omissis)

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município incluído suas autarquias e fundações relativa ao custo normal definida na reavaliação atuarial igual a 15,42% (quinze inteiros, e quarenta e dois décimos percentuais) já incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento) necessária à organização e funcionamento da unidade gestora calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2018, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, iniciando com 2,00% e escalonadas conforme tabela:

Período	Taxa de Custo Especial
2018	2,00%
2019	2,50%
2020	3,00%
2021	4,00%
2022	5,00%
2023	6,00%
2024	7,00%
2025	9,00%
2026	11,00%
2027	13,00%
2028	15,00%
2029	17,00%
2030	20,30%
2031	23,60%
2032	26,90%
2033	30,20%
2034	33,50%
2035 a 2046	36,84%



MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Art. 3º O plano de amortização do RPPS poderá ser alterado através de ato do chefe do executivo por meio de decreto para fins de reajustamento, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município.

§ 1º A cobrança da contribuição previdenciária prevista no *caput* deste artigo, somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa dias) da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

§ 2º Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanece inalterada a alíquota da parte patronal em vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis
– TO, ao 28º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 181/2018

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM DIA DE JOGO DA SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira de futebol na copa do Mundo FIFA de 2018, marcado para o dia 02 de julho de 2018 (segunda feira) será realizado às 11h,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento dos serviços públicos municipais durante a participação do Brasil na referida Copa,

DECRETA

Art. 1º Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia **02 de julho** do ano corrente, em virtude da participação de Seleção Brasileira de Futebol na copa 2018.

Parágrafo Único: Os serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo funcionarão normalmente no dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis
– TO, ao 29º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2018

“NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art.1º - NOMEAR conforme determina o **PROCESSO 0002262-37.2016.827.2716, APELAÇÃO CÍVEL 0016345-24.2017.827.0000**, a Sr.^a **WAGNA SELMA RIBEIRO DE SOUZA**, para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis –
TO, ao 29º dia do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO n.º 146/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

DENER SOARES DE ALBUQUERQUE, a efetuar limpeza dos lotes situados na Rua Benedito Póvoa, Qd 01, Lt 06 e 07 – Centro por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018.

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 175/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após

tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

EDSON PARENTE CARDOSO, a efetuar limpeza do lote situado na Rua Professor Carlos Alberto Wolney, Qd 30, Lt 11 Setor Bela Vista por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 172/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

EMILIO PÓVOA WOLNEY, a efetuar limpeza dos lotes situados na Rua 14, Qd 04, Lt 12 e Qd- 02 Lt-05 Setor Nova Cidade por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

O não cumprimento será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018.

NOTIFICAÇÃO n.º 144/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

MARIA DE LOURDES GONÇALVES RIBEIRO, a efetuar limpeza dos lotes situados na Avenida 7 de Setembro, Qd 30, Lt 01 e 02 Setor Cavalcante por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018.

Abner Wolney Cavalcante
Fiscal de Obras
Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 146/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

DENER SOARES DE ALBUQUERQUE, a efetuar limpeza dos lotes situados na Rua Benedito Póvoa, Qd 01, Lt 06 e 07 – Centro, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

Abner Wolney Cavalcante
Fiscal de Obras
Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 148/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

EDNA DE JESUS VIEIRA, a efetuar construção de muro de sustentação e limpeza do lote situado na Avenida 7 de Setembro, Qd- 03 Lt-11 setor Brasil, no prazo de 30 dias, por estar o mesmo em desacordo com o código de posturas do município Art. 97 e 78.

O não cumprimento acarretará nas penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante
Fiscal de Obras
Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 149/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

AFONSO CARDOSO FERNANDES, a efetuar limpeza dos lotes situados na Avenida Herculano Rodrigues, Qd 35, Lt 21 e 26 – Centro, por estarem os



mesmos em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante
Fiscal de Obras
Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 164/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

ROGÉRIO APARECIDO PINHO, a comparecer ao Setor Imobiliário da Prefeitura, para apresentação de documentos referente a construção situada na Qd 04, Lt 01 - Jardim Primavera II. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento acarretará em penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de JUNHO de 2018

Abner Wolney Cavalcante
Fiscal de Obras
Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 165/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

MARCELO DOS SANTOS GOMES, a comparecer ao Setor Imobiliário da Prefeitura, para apresentação de documentos referente a construção situada na Qd 04, Lt 02, Jardim Primavera II. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018.

Abner Wolney Cavalcante
Fiscal de Obras
Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 166/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

SUELYS SILVA, a comparecer ao Setor Imobiliário da Prefeitura, para apresentação de documentos referente a construção de muro na Qd 17, Lt 02 - Jardim Primavera II. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.



Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 167/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

RODRIGO RODRIGUES DE CASTRO, a comparecer ao Setor Imobiliário da Prefeitura, para apresentação de documentos referente a construção situada na Qd 06, Lt 05, Jardim Primavera II. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 168/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

ROSEMERI MINGHINI ARRUDA, a efetuar limpeza do lote situado na Qd 64 Lt 11 – Setor Novo Horizonte, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

Em caso de não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 185/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

FLAVIA MALKINE ARAÚJO, a efetuar limpeza do lote situado na Rua Madre Belém Qd C Lt 05 – Setor Novo Horizonte, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018.

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793



Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 019/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

ERIKA MALKINE ARAÚJO, a efetuar limpeza do lote situado na Rua Madre Belém Qd C Lt 03 – Setor Novo Horizonte, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 183/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

ANA CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS, a efetuar limpeza do lote situado na Rua do Ouro Qd J Lt 10 – Setor Novo Horizonte, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

NOTIFICAÇÃO n.º 182/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

ALAOR BORGES CORREIA, a efetuar limpeza dos lotes situados na Rua do Ouro Qd J Lt 05 e 06 – Setor Novo Horizonte, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 170/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

JOSÉ SILVA CIRQUEIRA, a efetuar limpeza do lote situado na Rua Tapajós Qd 27 Lt 07 – Setor Belo Vista, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 161/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

JANDIR VALENTE BONFIM, a efetuar limpeza do lote situado na Rua João Pinto Póvoa, Qd 64 Lt 12 – Setor Novo Horizonte, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento, será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018.

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

NOTIFICAÇÃO n.º 157/2018

A Prefeitura Municipal de Dianópolis, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, após tentativas frustradas de comunicação presencial, utiliza-se do presente para NOTIFICAR:

FLAVIO NEPOMUCENO ARAÚJO, a efetuar limpeza do lote situado na Rua Madre Belém, Qd C Lt 04 – Setor Novo Horizonte, por estar o mesmo em desacordo com o Código de Postura do Município. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação.

O não cumprimento será aplicada penalidades e multas, previstas no Código de posturas do Município, Lei 1.147/2010.

Dianópolis – TO, 27 de Junho de 2018

Abner Wolney Cavalcante

Fiscal de Obras

Mat. 2242793

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2018
PROCESSO Nº 2018.024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CAPELINHA (PROPOSTA SICONV Nº 040040/2016 - CONTRATO Nº 8421181/2016/MTUR/CAIXA).

FICA PRORROGADO O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA REFERIDA VISITA TÉCNICA, PARA O DIA: 03/07/2018 EM VIRTUDE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2018.

DIANÓPOLIS-TO, 29 DE JUNHO DE 2018.

Alba Amorim de Souza
Presidente CPL/Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SEXTA-FEIRA,
29 DE JUNHO DE 2018
ANO II | N° 73

MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Dianópolis-TO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 016/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Data e Horário: 03/07/2018 às 08:30hs;

As Sessões serão realizadas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Dianópolis, localizada na Rua Jaime Pontes nº 256, Centro. Dianópolis-TO.

Informações Gerais: Fone: (63) 3692 2005 e-mail: cpl@dianopolis.to.gov.br

Dianópolis-TO, 18 de Junho de 2018.

RIVANA MARINA DANTAS MARINHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social